

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento nº 01

Referência: Pregão Eletrônico nº 44/2016

Data: 22/12/2016

Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS, PERSONALIZADA PARA A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, e COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA A APLICAÇÃO DA METODOLOGIA .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016

ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 44/2016, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira

Pergunta 1

Nossa empresa demonstra interesse em participar do processo em epigrafe, entretanto necessitamos de esclarecimentos em alguns pontos do Edital PE-44-2016, para os quais solicitamos vosso suporte. A saber:

1. Item 9.5 Qualificação técnica

a. Subitem 9.5.2.3 – O Consultor Sênior deverá comprovar, além das exigências especificadas para o Consultor Pleno, especialização ou cursos em gestão de riscos totalizando no mínimo 360 hrs.

Neste item ficamos em dúvida se o curso de 360 hrs poderia ser em Gerenciamento de Projetos, contendo uma disciplina de gestão de riscos, ou se necessariamente deveria ser um curso de 360 hrs somente em risco. Caso estejamos falando da segunda opção, as 360 hrs poderiam ser compostas com diferentes cursos?

Resposta 1

O Consultor Sênior deverá comprovar a capacitação mínima de 360 horas em Gestão de Riscos e **não Gestão de Projetos**. A capacitação poderá ser comprovada por mais de um Curso, que somem, no mínimo, as 360 horas exigidas.

Pergunta 2

Com relação ao item 3 do Edital – Da Proposta de Preços, entendemos que a licitante deverá oferecer a sua proposta no sistema eletrônico, preenchendo o campo destinado ao valor com o valor global, não sendo necessário incluir nenhum arquivo de proposta de preços no momento do cadastramento do valor inicial no sistema. Assim, o Anexo II somente deverá ser apresentado pela licitante ofertante detentora da melhor proposta, após a fase de lances. Nosso entendimento está correto?

Resposta 2

Sim, está correto o entendimento. O Anexo II será encaminhado após a convocação feita pelo Pregoeiro no chat, após a fase de lances.